

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OLIVEIRA DE FRADES

PLANO DE CONTINGÊNCIA 3ª versão (13/05/2020) Complemento à versão 2

I

1. SITUAÇÃO

Considerando que no dia 18 de março foi declarado pelo Presidente da República o estado de emergência, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, cuja declaração foi renovada através dos Decretos do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril e n.º 20-A/2020, de 17 de abril.

Nesta sequência e existindo situações que careciam de regulamentação expressa no âmbito excecional com a evolução registada da pandemia, através do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, o Governo aprovou um conjunto de medidas no âmbito da educação destinadas a estabelecer um regime excecional e temporário, relativo à realização e avaliação das aprendizagens, ao calendário escolar e de provas e exames dos ensinos básico e secundário, às matrículas, à inscrição para os exames finais nacionais e ao pessoal docente e não docente, de modo a assegurar a continuidade do ano letivo de 2019/2020, de uma forma justa, equitativa e o mais normalizada possível.

O Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu como primeiro passo no desconfinamento do sistema educativo, o regresso dos alunos dos 11.º e 12.º anos e dos 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário às atividades letivas presenciais, a partir de 18 de maio de 2020. Foi definido que todas as medidas são acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico que acrescem às condições gerais para o levantar de medidas de confinamento.

Em conformidade procedeu-se à atualização do Plano de Contingência - versão 02.

2. Normas gerais temporárias

- a. O serviço de atendimento ao público dos serviços administrativos será efetuado preferencialmente à distância, via plataformas digitais, através de correio eletrónico sae@aeof.pt, e de contacto telefónico através do número 232760360. A título excecional será possível o atendimento presencial, de forma individual, após marcação prévia por contacto telefónico, respeitando as regras de distanciamento social e utilização obrigatória de máscara;
- b. O serviço diário de apoio à CAP, serviços administrativos, vigilância e limpeza será assegurado em regime de flexibilidade por metade dos assistentes operacionais efetivos no período da manhã e a outra metade no período da tarde, mediante escala de serviço e de forma alternada, ou outra que se julgue adequada;

- c. Os trabalhadores nos termos do disposto, no ponto 1, alínea b) e subponto ii) e alínea c), do despacho 3301/2020, de 15 de março, poderão solicitar o acolhimento do seu educando;
- d. Os docentes, assistentes técnicos e assistentes operacionais, a quem seja necessário salvaguardar a sua saúde por um dever especial de proteção, terão de entregar uma declaração médica que ateste essa necessidade.

3. Direção

- a. O serviço a desenvolver pelo Centro de Resposta à Emergência (CRE), será assegurado diariamente, de forma presencial, em regime de rotatividade e mediante escala de serviço, por dois elementos da CAP, nos dias em houver aulas para os alunos do 11º e 12ºano;
- b. Nos outros dias o serviço continuará a ser assegurado apenas por um elemento, em regime de rotatividade;
- c. Os elementos da CAP deverão estar sempre contactáveis e desenvolver o seu trabalho em trabalho remoto.

4. Serviços de Administração Escolar

- a. Os serviços de administração escolar serão assegurados diariamente, por metade dos Assistentes Técnicos, mediante escala de serviço e, por teletrabalho;
- b. Os Assistentes técnicos que prestarem serviço presencial, no dia seguinte assegurarão o serviço, a partir de casa, em regime de teletrabalho;
- c. Os assistentes técnicos afetos às áreas de alunos e contabilidade, respectivamente, Rafael Almeida e Manuela Gonçalves continuarão a assegurar o serviço remotamente, a partir de casa, em regime de teletrabalho.

5. Trabalho remoto

- a. O pessoal docente continuará a desenvolver, nas suas residências, trabalho de avaliação de alunos e de preparação de tarefas a aplicar aos mesmos via OnLine, de acordo com o ponto 7 das orientações emanadas do ME no dia 13/03/2020, para todas as crianças do ensino pré-escolar e todos os alunos do ensino básico e secundário, cef e ensino profissional. A exclusão deste trabalho remoto apenas será efetuada para os anos/disciplinas que estejam autorizados para a realização de atividades em regime presencial;
- b. O pessoal docente deverá manter registo das atividades desenvolvidas, especificando em concreto as tarefas aplicadas aos alunos. As tarefas enunciadas poderão ser enviadas, dinamizadas e recolhidas via email institucional, moodle ou classroom. As atividades a desenvolver serão fundamentalmente atividades assíncronas, em trabalho autónomo dos alunos. Mas também de carácter síncrono

- em regime que permita acompanhar as aprendizagens dos alunos e o seu bem-estar;
- c. Os alunos em situação de vulnerabilidade e dificuldade de ligação à rede, de acordo com a sua situação, receberão as tarefas a desenvolver na Portaria da Escola (alunos da área de influência de Oliveira de Frades, S. Vicente Lafões e Souto de Lafões) ou via juntas de freguesia/CMOF (alunos da área de Ribeiradio, Arcozelo das Mais e S. João da Serra);
 - d. As atividades anteriormente referidas deverão ser devolvidas, para correção por parte dos professores, semanalmente/quinzenalmente a quando da entrega de novas atividades.
 - e. O dia de entrega de atividades será a segunda-feira de cada semana, de acordo com a periodicidade estipulada;
 - f. Os docentes deverão efetuar o registo das atividades no programa inovar, de acordo com o seu horário semanal;
 - g. O pessoal docente deverá estar permanentemente contactável e verificar assiduamente os emails.

6. Organização escolar – atividades letivas presenciais

- a) As atividades letivas funcionarão no período da manhã, entre as 8h30 e as 13h20, às 2ª, 4ª e 6ª feiras, criando-se horários desfasados entre as turmas, evitando, o mais possível, a concentração dos alunos, dos professores e do pessoal não docente no recinto escolar, bem como no período mais frequente das deslocações escola-casa-escola;
- b) O serviço de transporte dos alunos será assegurado pela CIM Viseu Dão Lafões;
- c) As aulas das diferentes disciplinas de cada turma concentrar-se-ão, de modo a evitar períodos livres entre aulas;
- d) As salas a disponibilizar funcionarão no pavilhão A: A102, A103, Ainf 101, Ainf102, Ainf103, Ainf104 e miniauditório da Biblioteca. Sempre que haja necessidade de realizar aulas práticas, os Laboratórios de Biologia e de Física e Química, no pavilhão B;
- e) Cada uma das salas terá um assistente operacional afeto, mediante uma escala de serviço;
- f) Durante os intervalos os alunos permanecerão dentro da sala de aula;
- g) Depois de entrarem no edifício escolar os alunos deverão subir pela escadaria Oeste do Pavilhão A (escadaria junto à biblioteca);
- h) Os docentes sobem e saem pela escadaria do meio, de modo a evitar contactos;
- i) Na saída saem pelo mesmo percurso;
- j) No interior do Pavilhão A deverão circular sempre pelo lado direito;
- k) Os WC para os alunos, no Piso 0, do Pavilhão A, serão os que estão localizados ao lado do miniauditório da Biblioteca e no piso 1, junto ao elevador;
- l) Os WC para professores são os que se localizam no piso 1 junto à sala de laser dos professores;

- m) As docentes das disciplinas de Biologia e Físico-Química, sempre que pretendam utilizar os respectivos laboratórios, deverão previamente informar a CAP;
- n) O WC para os alunos que utilizarem os laboratórios será o que está localizado no piso 1 do pavilhão B, lado Oeste;
- o) Como o Bar terá obrigatoriamente de estar encerrado, a assistente operacional afeta a cada sala fará o levantamento do que os alunos pretendam consumir/comer, no início das aulas, registando respetivo número de cartão, para efetuar o pagamento do consumo. Os alimentos/bebidas solicitados por cada aluno serão entregues, em cada sala, no primeiro intervalo da manhã, devidamente embalados e higienizados;
- p) Sendo de evitar, sempre que um aluno for chamado ao quadro deverá desinfetar as mãos antes e depois de manusear os utensílios para a realização da tarefa (marcador e apagador);
- q) O docente da disciplina deverá de seguida chamar o funcionário afeto à sala, para desinfetar os utensílios;
- r) Deverá ser o Delegado de turma a ligar e a desligar a luz da sala de aula, assim como lembrar os colegas da turma, para desinfetar as mãos quando entram e saem da sala;
- s) A sala de isolamento, de acordo com o Plano de Contingência implementado, funcionará na sala A104, estando o percurso da sua localização devidamente identificada;
- t) Sempre que um aluno com sintomas de Coronavírus/COVID-19 necessite de acompanhamento, o Assistente Operacional que o acompanhará/prestará assistência até à sala de isolamento, será o que está afeto à respetiva sala de aula, de acordo com a escala de serviço;
- u) O acesso ao público da biblioteca estará limitado, não sendo permitido o atendimento presencial. Caso seja necessário algum material livro ou não livro, o docente ou aluno deverá contactar a assistente operacional que se encontrar próximo da sala de aula, que se encarregará de levar o respetivo material à respetiva sala;
- v) A Biblioteca terá a sua atividade disponível através do modelo de serviço à distância no sítio <https://sites.google.com/a/aeof.pt/educacao-literaria/home> ou através do email biblioteca@aeof.pt;
- w) Os serviços e outros espaços não necessários à atividade letiva (bufetes/bares; salas de apoio; salas de convívio de alunos e outros), estarão encerrados;
- x) As portas dos vários recintos e, eventualmente, as janelas, deverão manter-se abertas, para evitar toques desnecessários em superfícies e manter os espaços arejados;

7. Assiduidade nas aulas presenciais

- a) A assiduidade dos alunos é registada;

- b) Os alunos que não frequentem as aulas presenciais, por manifesta opção dos encarregados de educação, terão as suas faltas justificadas, não estando a escola obrigada à prestação de serviço remoto.

8. Alunos em grupos de risco

Se um aluno se encontrar atestadamente em grupo de risco, deve a escola facilitar o apoio remoto, à semelhança do que acontece em todos os casos de doença prolongada.

9. Outros

Se um professor faltar, deve ser assegurada a sua substituição. Deve sempre ser garantida a permanência dos alunos em sala de aula, e deve o professor assegurar trabalhos que possam ser desenvolvidos autonomamente, nestas circunstâncias.

Os assistentes operacionais, docentes e alunos terão de utilizar obrigatoriamente máscaras para acesso e permanência no estabelecimento de ensino, de acordo com a legislação vigente;

O pessoal docente e não docente e os alunos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de 2 metros;

Todo o pessoal, alunos, docentes, assistentes operacionais e assistentes técnicos deverão circular no recinto escolar pelo lado direito, seguindo as indicações de piso sempre que existentes;

Deve-se privilegiar uma renovação frequente do ar, preferencialmente, com as janelas e portas abertas. A ventilação mecânica estará inativa por forma a se evitar eventual propagação do COVID-19 através das condutas de ar;

Devem manter-se abertas, sempre que possível, as portas dos vários recintos e, eventualmente, as janelas, para evitar toques desnecessários em superfícies e manter os espaços arejados;

A ventilação mecânica dos espaços será desligada, privilegiando-se a ventilação natural conforme disposto pela DGS e de acordo com as orientações da Parque Escolar;

Deve evitar-se tocar em bens comuns e superfícies com maior risco de contaminação, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, tablets, teclados e ratos de computadores, principalmente quando usados por várias pessoas, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, dinheiro, controlos remotos, entre outros.

Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na escola, informando o estabelecimento de ensino através do CRE. Devem contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde;

10. CÓDIGOS DE CONDUTA

Neste regresso parcial às aulas presenciais devem manter-se os esforços para conter a propagação do novo coronavírus.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro e fora do recinto escolar:

- a) Utilizar máscaras no interior da escola (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos);
- b) No caso de um aluno, docente, assistente operacional ou assistente técnico não ser portador de máscara, receberá, ao chegar à Portaria da escola, uma máscara e desinfetará as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA), assim como à saída;
- c) Só é permitido o acesso de pessoas ao recinto escolar com uso obrigatório de máscara;
- d) Deve evitar tocar na parte da frente da máscara;
- e) Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- f) Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
- g) Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- h) Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- i) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- j) Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
- l). Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.